



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

**PROCESSO N.º 5029/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2020**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo para reforma do Complexo Empresarial 2 de Julho, situado na Rua Ivonne Silveira, nº 248, Paralela, Salvador/Bahia, para implantação de todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região situadas em Salvador-BA, quais sejam, as de 1ª e 2ª Instâncias, bem como as unidades administrativas.**

## **ERRATA**

Foi identificado erro material em alguns itens do Edital relativos à vistoria prévia.

**Onde se lê:**

***“12.8.5.5.1.1 A vistoria deverá ser previamente agendada, das 08:00 às 17:00h por meio do telefone (71) 3319-7844, junto à Coordenadoria de Manutenção e Projetos do TRT5, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação”***

(...)

***12.8.5.5.4 O TERMO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA, será exigido como documento de habilitação técnica desse processo licitatório, devendo constar no envelope da documentação de habilitação.***

***12.8.5.5.5 Será aceito, em lugar do Termo de Realização de Vistoria, DECLARAÇÃO FORMAL, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, devendo constar no envelope da documentação de habilitação”.***

**Leia-se:**

***“12.8.5.5.1.1 A vistoria deverá ser previamente agendada, das 08:00 às 17:00h por meio do telefone (71) 3319-7844, junto à Coordenadoria de Manutenção e Projetos do TRT5, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a primeira sessão.***



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Coordenadoria de Material e Logística

(...)

12.8.5.5.4 O **TERMO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA**, será exigido como documento de habilitação técnica desse processo licitatório.

12.8.5.5.5 Será aceito, em lugar do Termo de Realização de Vistoria, **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, devendo fazer parte da documentação de habilitação”.

Em 13/07/2020

Ricardo Almeida de Barros  
Pregoeiro